



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 027 /2012

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder análise ao Projeto de Lei nº 023/2012, que "*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", exara o seguinte parecer:

O Presente Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, visa a criação da GUARDA MUNICIPAL, para que o Município possa buscar alternativas hábeis e legais, aduzidas pelo art. 144 da Constituição Federal, para inibir a violência que vem se instalando em grandes proporções no meio urbano e rural.

É do entendimento da Comissão que a criação de 50 (cinquenta) vagas para o provimento efetivo da Guarda Municipal, não vem suprir as lacunas necessárias no processo de segurança pública, visto que além de ser um número reduzido de Guardas para um Município do porte de Bento Gonçalves, a implantação deste projeto virá onerar significativamente o erário público. Entretanto, é preciso destacar que o pleito é meritório na medida em que apresenta proposta para que por este meio o Poder Público possa minimizar o atual problema social, que tem tomado dimensões de muita insegurança à população, merecendo a atenção dos poderes constituídos.

Ainda há de se considerar que a proposta atende a Técnica Legislativa e os pressupostos legais de iniciativa.

Diante disso, a Comissão emite parecer **favorável** à tramitação regular do Projeto de Lei nº 23 de 1º de março de 2012.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e doze.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Vereador MARCOS RODRIGUES BARBOSA
Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS
Membro Efetivo.